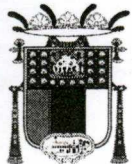


1ª discussão
25/09

Votação
09/10/2003



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09 / 10 / 2003
Presidente

Protocolo nº 0890/2003

Projeto de LEI nº 20 data 13 / 08 / 03

Assunto: **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

Autor: **SINFONIO FREIRE**

As Comissões
De Justiça
Em, 11 / 09 / 2003
Paulo Roberto Pinheiro
Presidente em exercício

1ª discussão em 25 / 09 / 03

2ª discussão em 02 / 10 / 03

3ª discussão em 09 / 10 / 03

Arquivado em / /

Desarquivado em / /



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 020/2003

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões De *Justiça*
Em, 14/09/2003
João Paulo Anchieta Freire
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Maria Stella Ramos Brilhante”, a rua F do Loteamento Portal de Anchieta.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplantamento da rua de que trata o artigo anterior, ficam por conta da família da homenageada, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 13 de agosto de 2003.

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 0890/0 Fls. 396

Anchieta-ES 13/08/03

Hora: 13,40

JPC.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 09/10/2003
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto nº 020/2003

Autor: Sinfrônio freire da cruz

Assunto: denominação de via pública.

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei acima citado, onde analisando o mérito, verifico que o projeto não possui qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto, o que permite sua aprovação.

Assim, não sendo o projeto ilegal nem inconstitucional e sendo de interesse público, sou favorável ao projeto e peço aos companheiros que acompanhem o parecer de seu relator. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 20 de setembro de 2003.



JOSÉ MARIA ROVETTA

Relator

Os membros desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator. É o nosso parecer.

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ

Presidente



JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES

Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao dar o nome à referida rua de Maria Stela Ramos Brilhante, estou com isso prestando uma homenagem a quem foi em vida, pessoa extraordinária, persona grata na nossa sociedade, que passou a admirá-la e respeitá-la por suas qualidades aqui não enumeradas por serem tantas e que realmente fazia jus. Assim sendo, espero a compreensão de todos para a aprovação deste projeto, reconhecendo com isso as qualidades de uma pessoa que aqui viveu e que contribuiu para a história de nosso Município.

Sinfrônio Freire da Cruz
Vereador